



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 01//PMB/ACS-ACE

A Prefeitura Municipal de Benevides (PMB), através da Secretaria Municipal de Saúde, supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Edital de Abertura do Processo Seletivo Público (PSP), Edital n° 01/2023/PMB/ACS-ACE**, de acordo com a Lei Federal n° 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n° 7.423 de 31/12/2010, bem como, atender os atos regulamentares dados pela Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas devidas alterações e Emenda à Constituição n° 51 de 14 de fevereiro de 2006, conforme itens, subitens e anexos deste Edital, objetivando a realização de Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas na esfera municipal para empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será executado pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – Fadesp**, sob sua total responsabilidade, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, conforme subitens a seguir.

1.3.1. **FASE I** - Exame de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, a serem elaboradas e aplicadas pela Fadesp, no Município de Benevides, conforme item 7 deste edital.

1.3.2. **FASE II** - Após o Resultado Definitivo da Prova Objetiva do Processo Seletivo Público executado pela Fadesp, os candidatos classificados às vagas imediatas ofertadas nos empregos públicos de ACS-ACE conforme Anexo I deste edital, serão convocados pela PMB para realizarem o Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS-ACE e avaliação deste curso, de caráter eliminatórios, em formato delineado pela Prefeitura Municipal de Benevides (PMB), conforme o inciso II do art. 6º da Lei Federal n° 11.350/2006, alterada pela Lei Federal n° 13.595 de 2018, que será devidamente organizado e ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde da PMB. Serão nomeados aos empregos públicos de ACS-ACE do Município de Benevides os candidatos que obtiverem pelo menos 75% de frequência no curso introdutório de formação inicial e pelo menos 50% dos pontos da avaliação final do curso. O candidato que faltar ou não obtiver o mínimo de frequência no seu Curso Introdutório de Formação Inicial e pelo menos 50% dos pontos da avaliação final do curso, não será nomeado aos empregos públicos de ACS-ACE, **sendo eliminado do resultado do PSP**.

1.3.3.1. Para ser nomeado no cargo de ACS-ACE, o candidato deverá possuir certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS-ACE, de acordo com o inciso II do art. 6º da Lei n° 11.350/2006, alterada pela Lei Federal n° 13.595, de 2018, **a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da PMB**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 São atribuições do **ACS**, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

2.2 São atribuições do **ACE**, em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

2.3 Requisitos Mínimos e Vencimentos Bases dos Cargos

2.3.1. Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

REQUISITOS MÍNIMOS	Vencimento Base
<ul style="list-style-type: none">✓ Ter, no ato da posse, Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;✓ Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 anos.✓ Não possuir nenhum outro vínculo empregatício efetivo em qualquer ente federado, no ato da posse;✓ Residir na área da comunidade em que pretende atuar, na data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.	R\$ 2.640,00 + Gratificação de insalubridade

2.3.2. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE
<ul style="list-style-type: none">✓ Ter, no ato da posse, Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;✓ Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 anos.✓ Não possuir nenhum outro vínculo empregatício efetivo em qualquer ente federado, no ato da posse.	R\$ 2.640,00 + Gratificação de insalubridade

2.4 A delimitação das áreas de abrangências estão estabelecidas no Anexo I deste Edital no quadro de vagas ofertadas.

2.4.1 **Os candidatos do cargo de ACS** deverão anexar de forma on-line durante o processo de Inscrição, apresentar na habilitação ao curso introdutório de formação inicial de ACS/ACE e para posse no emprego público da Prefeitura Municipal de Benevides, **o seu comprovante de residência. Serão aceitos como comprovantes de residência**, fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo ou móvel, internet, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser **OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO, junto com a fatura no nome do terceiro**, de uma declaração simples de residência assinada pelo proprietário ou locador do imóvel. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação de pertencer ao bairro/localidade que pretende concorrer, o candidato poderá apresentar declaração de presidente de associação de moradores de bairro/localidade, diretor de escola municipal do bairro/localidade, enfermeiro gerente de unidade básica de saúde do bairro/localidade ou autoridade religiosa da bairro/localidade. **Fica assegurada ao Município de Benevides a comprovação de informações quanto à moradia do candidato quando o mesmo se apresentar para habilitação à posse**

3. DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

3.1 O local e horário de trabalho serão determinados pelo Município de Benevides, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública.

3.2 Carga Horária: 40 horas semanais.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO EMPREGO PÚBLICO

4.1 Nacionalidade brasileira;

4.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

4.3. Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

4.4 Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.5 Condições de saúde física e mental, compatíveis com os empregos públicos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

4.6 Escolaridade exigida para o desempenho do emprego público.

4.7 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) Não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.

b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

4.8 Os candidatos aos empregos públicos de ACS, além de atender às condições descritas nos subitens 4.1 a 4.7, deverão residir na localidade-bairro da USF (Unidade Saúde da Família) em que pretende atuar e comprovar endereço conforme subitem 2.4.1 deste edital.

4.9 Para ser empossado o candidato deverá possuir o certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS ou ACE, ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde da PMB após a homologação dos resultados deste PSP, em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.

4.10. Os candidatos devidamente classificados na prova objetiva (Fase I) às vagas imediatas ofertadas conforme anexo I desde edital, para a habilitação a participação no curso introdutório de formação inicial de ACS ou ACE, deverão ter organizados os documentos relacionados no anexo III deste edital para entrega na data prevista de 31/07/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo emprego público e no caso de ACS pela USF/localidade-bairro para o qual deseja inscrever-se, observada a oferta de vagas do quadro constante do Anexo I deste edital. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração no que se refere à opção de Cargo para o qual se inscreveu.

5.2. O candidato fica ciente, também, de que suas informações de inscrição, de cunho não confidenciais, poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e também de uma foto, de frente, do rosto do candidato, em fundo de cor clara, vestido adequadamente, estilo/modelo de foto 3x4 utilizado para documento oficial de identidade, não devendo, no entanto, utilizar para tal a foto do seu documento de identidade ou uma foto impressa 3x4. **No caso do cargo de ACS é obrigatório a anexação do comprovante de endereço residencial comprovando que pertence a USF/localidade-bairro que pretende concorrer neste PSP.**

5.4. A Fadesp poderá invalidar fotos postadas inadequadamente quando da inscrição, devendo esses candidatos ser fotografados pela coordenação por ocasião da prova objetiva.

5.5. A foto do candidato será impressa no cartão resposta da prova objetiva para identificação visual do mesmo e devida conferência com a fisionomia do rosto da pessoa presente no dia dessa prova. Em caso de divergência visual entre a foto postada na inscrição com a fisionomia do candidato presente no dia da prova objetiva, a Fadesp procederá o devido registro fotográfico para posterior verificação.

5.6. O candidato que se recusar a fazer o registro fotográfico no dia da prova objetiva por solicitação da fiscalização será eliminado do Processo Seletivo.

5.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma correta e completa o campo referente ao nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.8. O valor da taxa de inscrição, a ser paga pelo candidato é de R\$ 70,00 (setenta reais).

5.9. Até o dia previsto no Anexo III deste Edital, o candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer Banco de acordo com os horários de serviços de seu Banco de preferência, boleto que estará disponível no portal da Fadesp e deverá ser impresso para pagamento imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online (via Internet).

5.10. **Não é permitido o pagamento da taxa de inscrição com cheque bancário, PIX ou outro tipo de transferência bancária.** Agendamento bancário de pagamento só será confirmado como inscrito no Processo Seletivo Público se for efetivamente pago dentro dos prazos aqui estabelecidos.

5.11. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições estabelecida no Anexo II deste edital não serão acatadas.

5.12. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

5.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.

5.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, via correio eletrônico ou outras formas diferentes da constante deste Edital.

5.15. A Fadesp não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá antecipar sua inscrição para evitar problema de última hora.

5.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

5.17. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição às Pessoas com Deficiência (PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

5.17.1 A Pessoa com Deficiência (PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição por meio de preenchimento de sua inscrição no site da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), no período previsto no Anexo II deste edital. Neste período Pessoas com Deficiência (PcD), que requerer isenção da taxa de inscrição, deverá postar de forma online seu atestado/laudo médico. Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.

5.17.2. As informações prestadas pelo candidato PcD, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.17.3. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:

5.17.3.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.17.3.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

5.17.3.3. pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados no item 5.17.1 deste Edital.

5.17.4. Não será recebida qualquer documentação de candidato após o prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.17.5. Será publicado no site da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), edital com o resultado das solicitações das isenções deferidas/indeferidas. Os candidatos poderão interpor recurso conforme item 13 deste edital.

5.17.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se assim desejar, efetivar a sua inscrição, deverá imprimir o Boleto Bancário para pagamento, até o dia previsto no Anexo II deste edital, observado o horário de Belém-PA,

5.18. Conforme o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual ou travesti. O nome social refere-se àquele pelo qual a pessoa se reconhece e é identificada no meio social.

5.18.1. O candidato interessado em utilizar o nome social deverá realizar a solicitação no período de inscrição inclusive anexando seu documento oficial de identidade que ateste seu nome social.

5.18.2. O nome social constará por escrito nos documentos do Processo Seletivo Público, antes do respectivo nome civil, separado por um “hífen”.

5.18.3. O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento oficial, que lhe garanta essa situação, nos dias de aplicação de provas, nos termos deste Edital.

5.19. Informações acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis na página de acompanhamento do processo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição para verificar se a mesma foi homologada.

5.20. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. A Fadesp excluirá do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.21. A senha individual informada ao candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob sua guarda e será exigida para acesso às informações e ações disponíveis em sua página de acompanhamento do Processo Seletivo Público.

5.22. Será disponibilizado ao candidato, no portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>) no período constante no Anexo III deste Edital, o seu Cartão de Inscrição, contendo seus dados, sua fotografia, a hora e o local da realização da prova objetiva. Ressalte-se que é de inteira responsabilidade do candidato a emissão do seu Cartão de Inscrição. O candidato não poderá realizar a prova em outro local ou horário que não sejam os constantes no seu Cartão de Inscrição.

5.23. O candidato que se inscrever para mais de um emprego público deste Processo Seletivo Público, deverá optar por um deles para realizar a sua Prova Objetiva.

5.24. A Fadesp se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referente ao processo seletivo em qualquer tempo.

5.25. É de responsabilidade do candidato acompanhar no site da Fadesp toda e qualquer retificação referente ao processo seletivo.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 Às **Pessoas com Deficiências (PcD)**, aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições dos empregos públicos em provimento para o qual o candidato concorre.

6.2 Das vagas destinadas a cada USF/localidade de ACS e as vagas totais no caso de ACE, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% ficarão reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD. O primeiro candidato que concorreu na condição de PcD, classificado no Processo Seletivo público, será nomeado para ocupar a quinta vaga imediata ofertada de cada localidade/bairro conforme anexo I deste edital. Se for o caso, a quinta vaga ofertada conforme quadro de vagas do Anexo I deste Edital, e as que por ventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas a partir da vigésima primeira vaga (21, 41, 61, 81, ...).

6.3 As vagas reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

6.4 As PcD deverão preencher o formulário eletrônico disponível no *site* da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>) no período de inscrição, informando se irá **necessitar de atendimento especial e/ou de tempo adicional para realização das provas objetivas.**

Deverão postar de forma online o laudo médico atestando a **espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID** (Decreto nº 3.298/99). No caso de tempo adicional esta necessidade deverá constar no laudo de PcD anexado. **Solicitações posteriores**, nesse sentido, **serão indeferidas**.

6.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, impreterivelmente até o final das inscrições conforme Anexo II deste Edital, e também definir qual tipo de atendimento necessitará. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em Dosvox, prova ampliada (fonte 25), leitor, transcritos, intérprete de libras, intérprete labial, acesso à cadeira de rodas e leitor/transcritor para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. A Pessoa com Deficiência (PcD), deverá anexar na modalidade online o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após o período de inscrições, qualquer solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e acolhidos pela executora do Processo Seletivo Público.

6.5 As **PcD** participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

6.6 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as **PcD**, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

6.7 As **PcD** classificadas no Processo Seletivo Público serão submetidas, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Benevides, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público pretendido.

6.8 Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação da lista de **PcD**. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Benevides, o candidato será eliminado da lista do resultado final de **PcD**, permanecendo apenas na lista geral de resultado final de todos os candidatos.

6.9 As **PcD** que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.10 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7. FASE I - DAS PROVAS OBJETIVAS DE ACS E ACE

7.1 As **provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, organizada e executada pela Fadesp, sendo compostas por 30 (trinta) questões objetivas, com quatro alternativas (A; B; C e D) cada e única resposta correta, totalizando 30 (trinta) pontos.

7.2. As **disciplinas das provas objetivas**, bem como o número de questões e de pontos, estão descritos na tabela abaixo:

PROVAS OBJETIVAS DE ACS E ACE

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	05	05 (cinco)
Matemática e Raciocínio Lógico	05	05 (cinco)
Noções de Informática	05	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	15	15(quinze)
Total	30 questões	30 pontos

8. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

8.1 Os conteúdos programáticos a serem avaliados nas provas objetivas para os empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, seguem abaixo:

LÍNGUA PORTUGUESA (5 questões)

1. Leitura e interpretação de textos; 2. Gêneros e tipos de texto; 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase; 4. Estrutura e formação de palavras; 5. Classes de palavras, flexão e emprego; 6. Sintaxe da oração e do período; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Regência nominal e verbal; 9. Colocação pronominal; 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem; 11. Pontuação; 12. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais (requerimento, carta, certidão, atestado, declaração, ofício, memorando, ata de reunião, relatório, etc.); expressões de tratamento.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO (5 questões)

1. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º grau; 2. Matemática comercial e financeira: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples; 3. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas com suas respectivas unidades de medida; 4. Tratamento da informação: interpretação de situações apresentadas na forma de tabela ou gráfico; 5. Raciocínio Lógico compatível com o Nível Médio.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (5 questões)

1. Conceitos básicos de ambiente Windows 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão; 2. Microsoft 365: Word e Excel; 3. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: correio eletrônico, navegadores de internet e pesquisa na internet; 4. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas, backup e armazenamento em nuvem; 5. Conceitos básicos de Software Livre.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (15 questões)

1. Endemias: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária (noções básicas, prevenção, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde); 2. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental); 3. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; 4. Indicadores epidemiológicos; 5. Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica; 6. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica; 7. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde; 8. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; 9. Promoção da Saúde: conceito e estratégias; 10. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Atribuições do Agente de Combate às Endemias – ACE (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e suas

alterações (Lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023) e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015; 11. Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais - Ministério da Saúde; 12. Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas(MS); 13. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto; 14. Visita domiciliar; 15. Estatuto da Criança, Adolescente e Idoso; 16. Calendário Nacional de Imunização 2023 (adulto, adolescente e idoso), disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/ministerio-da-saude-divulga-cronograma-do-programa-nacional-de-vacinacao-de-2023>; 17. Política Nacional de Humanização. 18 – Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE (15 questões)

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); 2. Lei nº 11.350, de 05/10/2006; 3. Promoção, prevenção e proteção à saúde; 4. Noções de vigilância à saúde; 5. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família; 6. Noções de saneamento básico e do meio ambiente; 7. Processo saúde doença e seus determinantes; 8. Doenças de notificação compulsória; 9. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana; 10. Indicadores de saúde; 11. Doenças infecciosas de interesse para saúde pública:(doenças diarreicas agudas, esquistossomose mansônica, doença de chagas, febre tifóide, hantavírus); 12. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); 13. Atividades de vigilância entomológica; 14. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade; 15. Controle da raiva; 16. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Atribuições do Agente de Combate à Endemias – ACE (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e suas alterações (Lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023) e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015; 17. Política Nacional de Humanização; 18. Lei orgânica da Saúde 8.080/90; 19. Epidemiologia: conceitos básicos; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador; 21. Saúde do trabalhador; 22. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. 23. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

9. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA

9.1 O cartão de inscrição com o local da prova objetiva estará disponível no site da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), no período previsto no Anexo II deste edital.

9.2 A Fadesp não envia o cartão de inscrição com o local de prova para o candidato. É de inteira responsabilidade do candidato à emissão do seu cartão de inscrição com local da prova no período retrocitado.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As provas objetivas serão realizadas na provável data de **16 de julho de 2023, conforme previsto no Anexo II deste edital, aplicadas no Município de Benevides, com duração de três horas, no horário de 9h às 12h (horário local).**

10.2. No dia da prova o candidato deverá levar caneta esferográfica, com tinta de cor preta ou azul.

10.3. Na prova objetiva o candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, e este será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do

candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e no cartão resposta.

10.4. O candidato que não marcar adequadamente seu cartão resposta arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, que, neste caso, serão consideradas erradas para fins de correção.

10.5. As marcações serão consideradas inadequadas se estiverem em desacordo com este Edital, com a capa da prova objetiva ou com as instruções contidas no cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão resposta só será substituído se for constatada falha de impressão.

10.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.7. No dia de prova objetiva os candidatos deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, uma hora de antecedência do horário fixado para o seu início, para localizar devidamente o seu local de prova e receber instruções da equipe de fiscalização do Processo Seletivo Público, devendo apresentar o Cartão de Inscrição, juntamente com um original de documento de identidade com fotografia conforme estabelecido nos subitens a seguir.

10.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH) na forma impressa ou na forma digital.

10.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.10. Candidato que, no dia da Prova Objetiva, não apresentar documento oficial de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá realizar essa avaliação e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.11. O candidato que no dia da Prova Objetiva estiver impossibilitado de apresentar seu documento oficial de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) registrado na Polícia Civil e expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial na coordenação de fiscalização das provas, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio.

10.12. A identificação especial com coleta de digitais, também poderá ser exigida pela coordenação de fiscalização das provas aos candidatos cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.13. Não será permitida a utilização no local da Prova Objetiva dos seguintes equipamentos: telefone celular, smartphones, bip, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc., além de acessórios de chapelaria ou qualquer tipo de arma.

10.14. O candidato deverá desligar os equipamentos, recebendo dos fiscais sacos plásticos para guarda dos mesmos, que deverão ser lacrados e colocados embaixo de sua carteira, junto com acessórios de chapelaria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.15. Não haverá sob hipótese alguma: Prova de segunda chamada, revisão de provas e/ou vista de qualquer uma das provas.

10.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.17. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

10.18. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, eliminação do candidato no Processo Seletivo Público.

10.19. O candidato que se retirar do estabelecimento onde está realizando a Prova Objetiva não poderá retornar em hipótese alguma.

10.20. Não haverá, por qualquer motivo não previsto neste edital, prorrogação do tempo para a aplicação da prova por motivos alheios à organização do Processo Seletivo Público.

10.21. O não comparecimento à Prova Objetiva implicará na eliminação automática do candidato.

10.22. A Fadesp não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.23. A Fadesp submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

10.24. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Fadesp poderá, nos dias de realização da Prova Objetiva utilizar-se de mais de um tipo de provas e proceder, como forma de identificação dos candidatos, a tomada de digitais, o uso da fotografia, inclusive com tomada in loco da imagem daqueles que tiveram fotos indeferidas, ou cuja aparência destoar da fotografia constante no Cartão Resposta.

10.25. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, no ambiente de provas,

- a) estiver portando arma;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, livros, apostilas, notas ou outros impressos;
- d) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial a tentativa ou confirmação de se beneficiar em processo ilícito para beneficiamento próprio ou de terceiros;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão resposta e/ou caderno de provas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) não permitir a aplicação de detector de metais e outros meios de segurança no ambiente de prova;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital, ou de sua fotografia quando solicitado pela coordenação local do Processo Seletivo Público;
- m) portar qualquer tipo de relógio ou de aparelho de telefonia celular e este emita som durante a realização da prova objetiva, ou ainda de qualquer outra forma de utilização desse na sala de prova, no banheiro, bolso, ou até mesmo dentro saco fornecido;
- n) se recusar a fazer o registro fotográfico no dia da prova objetiva por solicitação da fiscalização.

10.26. A ocorrência de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

10.27. No dia de realização da Prova Objetiva não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.28. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), ou com necessidade de atendimento especial como estabelecido neste Edital, mais especificamente se a deficiência ou necessidade impossibilitar a marcação pelo mesmo.

10.29. Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e o seu Cartão de Inscrição, de acordo com o cronograma de execução do Processo Seletivo Público no Anexo II.

10.30. Ao sair da sala no término de sua prova, o candidato deverá devolver o cartão resposta da prova objetiva e o caderno de prova recebido, devidamente assinados. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.30.1. Em hipótese alguma, sob efeito de eliminação no Processo Seletivo Público, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o cartão resposta da prova objetiva.

10.31. As matrizes das provas objetivas assim como seus gabaritos preliminares, estarão disponíveis, no dia seguinte da sua realização, no portal da Fadesp, podendo o candidato, no dia da prova, anotar o gabarito das questões de sua prova objetiva somente no verso de seu Cartão de Inscrição, impresso no período constante do Anexo II deste Edital. O candidato que não levar o seu Cartão de Inscrição, não poderá anotar o seu gabarito das provas objetivas.

10.32. Nos dias de realização das Provas Objetivas, para abertura dos envelopes contendo as provas, um fiscal de sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala, conjuntamente, após entregarem seus cartões de respostas. Em ambos os casos os candidatos assinarão a Ata de Sala.

10.32.1. Caso algum dos três últimos candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado a ocorrência na Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador do local de provas.

10.33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, durante o período de inscrições no PSP, deverá anexar digitalmente ao formulário de atendimento especial à amamentação, disponível na página do PSP, a certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após a data estabelecida neste Edital, cujo original, ou cópia autenticada, ou ainda o documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data do nascimento, deverá ser apresentado no dia da prova.

10.33.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

10.33.2. Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

10.33.3 O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

10.33.4 O lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO às vagas imediatas ofertadas conforme anexo I desde edital será pelo total de pontos obtidos na prova objetiva organizada e executada pela Fadesp.

11.2. Considerar-se-á eliminado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos na prova objetiva organizada e executada pela Fadesp.

11.3. Os candidatos de USF/localidade-Bairro no caso de ACS e os candidatos de ACE, não eliminados nas provas objetivas deste PSP, conforme subitem 11.2 deste Edital, serão ordenados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva deste PSP. Estes candidatos não eliminados formarão o cadastro reserva de cada USF/localidade/bairro no caso de ACS e no geral no caso de ACE. O candidato de cadastro de reserva será imediatamente convocado conforme disponibilidade de novas vagas. Sendo chamado conforme ordem de classificação de cada USF/localidade-bairro no caso de ACS e na ordem

geral no caso de ACE, em que o candidato se inscreveu, de acordo com o Anexo I deste Edital.

11.4. Serão aplicados os critérios de desempate do item 12 deste Edital para aprovação e classificação com vistas à realização do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS-ACE a ser organizado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde da PMB. Serão chamados para o Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS/ACE o número exato de candidatos, correspondentes às Vagas Imediatas previstas no Anexo I, valendo para garantir as últimas posições apenas os critérios de desempate do item 12.

11.4.1. Será observada a reserva de vagas de PcD prevista neste edital, para efeito de convocação ao Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS-ACE, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde da PMB.

11.5. No Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS-ACE e prova avaliativa sobre estes cursos, de ambos de caráter eliminatório, a ser ministrado pela Prefeitura de Benevides, o candidato convocado a fazê-los, **sob pena de eliminação no PSP**, não poderá faltar ao curso e a prova sobre este ou ter frequência inferior a 75% de participação nas aulas sobre do curso e menos que 50% dos pontos da avaliação final do mesmo, para poder receber o devido certificado de aproveitamento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da PMB, que o tornará apto para ser efetivado ao emprego público de ACS da USF/localidade-bairro ou de ACE, ficando estas admissões condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES

12.1. Nas convocações do subitem 11.4 deste edital e no resultado final do subitem 11.1, se houver empate, dar-se-á preferência, ao candidato que na prova objetiva, organizada e executada pela Fadesp:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de língua portuguesa;
- d) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de matemática e raciocínio lógico;
- e) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de noções de informática
- g) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Serão admitidos os recursos impetrados quanto ao:

- a) deferimento/indeferimento da taxa de isenção referente à inscrição de PcD;
- b) deferimento/indeferimento de candidatos que concorrerem na condição de PcD;
- c) deferimento/indeferimento da solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova;
- d) da homologação das inscrições;
- e) gabarito oficial preliminar das provas objetivas;
- f) resultado da prova objetiva prova objetiva, organizada e executada pela Fadesp;
- g) resultado final do Processo Seletivo Público.

13.2. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

13.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova objetiva, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

13.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 13.2, com indicação do nome do candidato.

13.6. Os recursos deverão ser interpostos de forma online (via Internet) na página específica deste Processo Seletivo no endereço eletrônico da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), conforme instruções disponíveis nesta página de recurso, dentro do prazo estabelecido deste Edital, até às 17h (horário de Belém) do último dia deste prazo.

13.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

13.8. A Fadesp é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9. Os recursos serão analisados pela banca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar após último dia do prazo de recebimento.

13.10 Serão divulgadas as respostas dos recursos interpostos, respeitando as etapas estabelecidas no cronograma de execução do processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contido nos comunicados, neste edital, Avisos e em outros documentos normativos a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público em Diário Oficial, bem como divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://portalfadesp.org.br>.

14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público através da Central de Atendimento da Fadesp nos telefones (91) 4005-7479/7446/7403, por meio de e-mail (concursos@fadesp.org.br) ou pelo fale conosco no portal da Fadesp.

14.4. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Benevides, e publicado aviso em Diário Oficial e divulgado no endereço eletrônico da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Benevides.

14.5. A Fadesp e a Prefeitura Municipal de Benevides não arcarão com quaisquer despesas próprias dos candidatos, como: de deslocamento para a realização das provas, para realização de exames ou reprodução de documentos.

14.6. A Fadesp e a Prefeitura Municipal de Benevides não aprovam, não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila sobre o Processo Seletivo Público, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer delas.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fadesp em conjunto com a Prefeitura Municipal de Benevides.

14.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Benevides (PA), 28 de Junho de 2023.

Luziane Solon
Prefeita Municipal de Benevides

Rodrigo Batista Balieiro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TABELA CARGOS E VAGAS**AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

MEIO	CARGO	Nº DE VAGAS
URBANO E RURAL	ACE	10 Cadastro Reserva

AGENTES DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Localidade	Área de Abrangência	Quantidade de Vagas
USF Liberdade - ESF Liberdade - Microárea 03	Rua Senador Antonio Lemos, Rua 13 De Maio, Alameda Ribeiro Correa, Rua Emidio Ribeiro, Alameda Emidio Ribeiro, Rua Projetada 1, Rua Projetada 2.	01 (uma)
USF Liberdade - ESF Liberdade - Microárea 05	Rua Souza Leal; Rua Paul Begot; Rua Emil Dax; Rua Senador Antonio Lemos; Av. Presidente Castelo Branco; Rua Pinto Braga; Rua Apolinário Mendes; Rua 30 de março.	01 (uma)
USF Médice - ESF Médice - Microárea 02	Rua Fernando Guilhon (Entre R. 1º De Março e R. Jarbas Passarinho); Rua 13 de Maio (Entre Rua 1º de Março e Rua Jarbas Passarinho); Pass. Santo Amaro; Rua Gomes Teles (Entre Rua 13 de Maio e Rua 1º de Março); Rua Costa e Silva (Entre Rua 13 de Maio e Rua 1º de Março).	01 (uma)
USF Médice - ESF Begozão - Microárea 02	Rua Tancredo Neves; Tv. Carmita Rossi; Tv; Joaquim Laranjeiras; Tv. Jorge Elias Rufino; Tv. Cicero Cunha.	01 (uma)
USF Médice - ESF Begozão - Microárea 04	Rua Perimetral Sul; Rua Santa Terezinha; Pass. Otilia Begot; Al. Tertuliano Gomes; Rua Oscar De Souza Begot; Av. Getulio Vargas	01 (uma)
USF Médice - ESF Begozão - Microárea 06	Av. Getulio Vargas; Rua 15 de Novembro; Tv. 7 de Setembro; Tv. Francisco Rodrigues; Tv. 31 de Março; Pss. Raimundo Braga; Av. Erika Yasuku; Al. Marcus Gagão; Pass. dos Anjos.	01 (uma)
USF Centro – ESF Centro – Microárea 01	Avenida Joaquim Pereira de Queiroz; Rua Padre Emílio Martins; Rua Miranda Mateus; Rua do Fio; Rua Fé em Deus; Laurentina Ramos; Invasão.	01 (uma)

USF Canutama – ESF Canutama – Microárea 01	Suimpa: Ibiapava; Trav. Bom Sossego; Rua Da Paz; Pass. Fé Em Deus; Pass. Vitória; Alameda Maranhão; Rua Da Amexeira.	01 (uma)
USF Canutama – ESF Campestre – Microárea 01	Rua Waldemar Carvalho; Rua 25 de Setembro.	01 (uma)
USF COHAB - ESF COHAB - Microárea 01	Quadra: 23, 24, 25, 26 E 27; Nova Benevides; Alameda Soares; Ramal Da Amexeira; Nova Samaritana; Rua Bom Jesus.	01 (uma)
USF COHAB - ESF COHAB - Microárea 04	Quadra 1 E 2 Números Pares; Quadra 3, 4, 5, 6 Números Pares E Impares; Quadra 7 E 8 Números Impares.	01 (uma)
USF Independente - ESF Belo Jardim - Microárea 02	Rua Jarbas Passarinho; Rua Alacid Nunes; Tv Ayrton Senna; Waldemar Henrique; Santo André; Pass. 15 De Novembro; São Tiago; São Paulo.	01 (uma)
USF Murinin - ESF Murinin II – Microárea 03	Rua Santa Catarina (Em Frente A Praça); Alameda 16 De Junho; Loteamento Santa Cecilia; Alameda Sao José; Rua São Pedro.	01 (uma)
USF Murinin - ESF Murinin II – Microárea 04	Rua Do Fluminense; Rua Francisco Monteiro; Pass. São Francisco; Rua Manoel Monteiro (Do Lado Da Garagem Até A Rua Fluminense); Av. Martinho Monteiro (Do Mercadinho Maraba Até Rua São José).	01 (uma)
USF Murinin - ESF Murinin II – Microárea 06	Rua Manoel Monteiro; Rua Melquiades Lima; Passagem São José; Alameda Beira Rio; Pass. Dos Patricios; Pass. Da Paz.	01 (uma)
USF Flores - ESF Flores – Microárea 07	Av. Perimetral Sul; Rua Jorge Rossi; Rua Miranda Matheus; Rua Nações Unidas; Rua Rosa Cruz; Trav. Das Acácias; Trav. Das Adálias.	01 (uma)
USF Flores - ESF Renascer – Microárea 04	Trav. das Papoulas; Trav. das Papoulas II; Rua Laranjeiras; Rua Crisantemos; Rua Luis Prestato; Rua Leao Delgado; Passagem Crisantemos; Rua Miranda Mateus.	01 (uma)
USF Maguari – ESF Maguari – Microárea 10	Av. Joaquim Pereira De Queiróz (Cond. Rio Das Flores)	01 (uma)

USF Santos Dumont – ESF Santos Dumont II – Microárea 07	Rua 3 de fevereiro; Rua General Gurjão; Estrada Transcamelo (indo para o Maguari).	01 (uma)
USF Santos Dumont – ESF Santos Dumont II – Microárea 08	Terceira Rua da Agrinesp, Rua Santa Paula.	01 (uma)
USF Benfica Centro – ESF Benfica – Microárea 07	Touro Bravo; Rua Inatel; Rua Da Horta; Rua 4 De Agosto, Rua Paricá; Rua Santo Antonio; Trav São Benedito; Trav Reis Dos Reis; Passa União, Loteamento Do Saci.	01 (uma)
USF Benfica Centro – ESF Benfica – Microárea 08	Ramal Da Coreinha; Ramal Da Coreia; Rua Boa Esperança; Bom Jesus; Passagem União; Marina; Jaguari; Av Deoclecio Gurjão; Francisco De Oliveira; José Rodrigues; Rua Santa Clara 1; Rua Santa Clara 2.	01 (uma)
USF Benfica Centro – ESF Benfica – Microárea 10	Rua Mucajab; Rua 4 De Agosto; Rua São Raimundo; Rua Bom Sucesso; Rua São Jose; Rua Touro Bravo; Pass São Raimundo.	01 (uma)
USF Piçarreira – ESF Piçarreira – Microárea 03	Rua Projetada, Alameda Paris, Rua Nova York (parte), Rua Santa Maria (parte), Rua Londres, Rua Madressilva (parte).	01 (uma)
USF Paraíso – ESF Paraíso I – Microárea 08	Rua Nova Esperança; Rua Temistocles Monteiro; Rua Batista Segundo; Rua Francisco Dickson; Rua Mister Bezerra; Rua Nova; Alameda Santa Clara; Alameda Brasil; Alameda Glória; Alameda Josefa Marques; Alameda Valadares.	01 (uma)

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ACS-ACE

ETAPAS	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital nº 001/2023/PMB no portal da Fadesp	28/06/2023
Impugnação do Edital nº 001/2023/PMB	28 a 30/06/2023
Solicitação de Inscrição no Concurso e solicitações de: Atendimento Especial durante a prova objetiva, concorrer a Vagas Reservadas a PcD's, inclusão de Nome Social no cadastro dos candidatos e lactante	28/06/2023 a 06/07/2023
Solicitação de inscrição de candidato PcD solicitante de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Lei Estadual	28 a 30/06/2023
Publicação do deferimento/indeferimento dos requerimentos online de isenção do valor da taxa de inscrição de PcD	03/07/2023
Interposição de recursos quanto ao deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição de PcD	03 e 04/07/2023
Publicação do resultado dos recursos quanto ao deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição de PcD	05/07/2023
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	07/07/2023
Publicação preliminar das inscrições deferidas para concorrer no PSP	10/07/2023
Publicação preliminar do deferimento/indeferimento de candidatos concorrerem na condição de PcD	10/07/2023
Publicação preliminar do deferimento/indeferimento das fotografias dos candidatos	10/07/2023
Publicação preliminar do deferimento/indeferimento da solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova	10/07/2023
Interposição on-line de recursos sobre as inscrições deferidas, candidatos que concorrerem na condição de PcD e solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova	10 e 11/07/2023
Atualização das fotos indeferidas dos candidatos	10 e 11/07/2023
Resultado: de recursos sobre as inscrições deferidas, das inscrições deferidas/homologados, dos candidatos que concorrerão na condição de PcD e das solicitações deferidas de atendimento de condição especial para realização da prova	12/07/2023
Publicação definitiva das inscrições deferidas para concorrer no PSP	12/07/2023
Publicação definitiva do deferimento/indeferimento de candidatos concorrerem na condição de PcD	12/07/2023
Publicação definitiva do deferimento/indeferimento das fotografias dos candidatos	12/07/2023
Publicação definitiva do deferimento/indeferimento da solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova	12/07/2023
Publicação da demanda/concorrência (cargos/vagas)	12/07/2023
Impressão dos cartões de Inscrição (com lotação nos locais de prova) via Internet	12 a 16/07/2023
Aplicação das Provas Objetivas para ACS e ACE, organizadas e executadas pela Fadesp	16/07/2023 das 9h às 12h
Publicação do gabarito das provas objetivas organizadas pela Fadesp	17/07/2023
Interposição on-line de recursos quanto às questões e/ou gabaritos das provas objetivas	17 e 18/07/2023
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto às questões e/ou gabaritos da prova objetiva e publicação do gabarito definitivo	25/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	25/07/2023
Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas	25 e 26/07/2023
Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas e publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas Organizadas e Executadas pela Fadesp	28/07/2023

Convocação, pela Secretaria Municipal de Saúde da PMB, dos classificados as vagas imediatas ofertadas a participarem do Curso Formação Inicial de ACS/ACE, com avaliação final sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da PMB	28/07/2023
Período de execução do curso introdutório de ACS/ACE e aplicação de avaliação final no curso sob organização e execução da Secretaria Municipal de Saúde da PMB	31/07/2023 a 03/08/2023
Homologação do resultado final após o curso introdutório de ACS/ACE com os aptos a habilitação e posse nos cargos	04/08/2023

ANEXO III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS/ACE

(Entrega Prevista em 31/07/2023)

- Carteira de Identidade (Cópia)
- Título de Eleitor (Cópia)
- Comprovante de Votação (Cópia)
- C.P.F. Atualizado (Cópia)
- Comprovante de Escolaridade (Cópia/frente e costa)
- Carteira Profissional (Cópia)
- Carteira de Habilitação, se tiver (Cópia)
- Declaração de Bens
- PIS/PASEP (Cópia)
- 02 (duas) fotos 3x4
- Certificado Militar, para o sexo masculino (Cópia)
- Comprovante de Vacinação (Covid)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia)
- Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso (Cópia)
- Comprovante de residência(Cópia)
- Declaração de Não Acumulação de Cargo/Função/Emprego Público.

Obs.: Os documentos originais deverão ser apresentados para confirmação da autenticidade das cópias entregues.